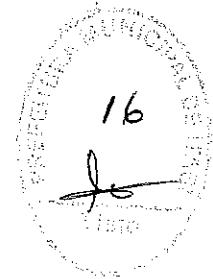


**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JUSTIFICATIVA**

Ratifico os termos da JUSTIFICATIVA publique-se, providencie-se o contrato.

Itabi (SE), 24 de Maio de 2021.

**AMYNTAS BARRETO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE**, instituída nos termos da **Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2021**, vem justificar o Aditamento do Contrato nº 55/2020 de 15 de Abril de 2020, celebrado com a empresa **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, proveniente da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA NO MUNICÍPIO DE ITABI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1057935-70/875320/2018-ME/CAIXA**, em conformidade com o art. 57, §1º Inciso VI da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

**CONSIDERANDO**, a obrigação da Administração Pública Municipal de prestar um serviço eficiente e voltado ao interesse público municipal.

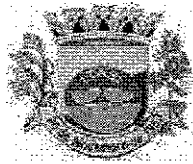
**CONSIDERANDO**, que conforme solicitação da empresa de aditivo de prorrogação de prazo e acatada pelo engenheiro responsável o Sr. **Jackson Aragão Mota Neto**, se faz necessário o aditivo diante solicitação.

**CONSIDERANDO**, que o atraso na entrega/execução do telhamento para execução dos posteriores serviços, devido à pandemia, a empresa contratada pela **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, teve dificuldade na entrega dos seus matérias, justificadas pela falta de insumo para a confecção do mesmo.

**CONSIDERANDO**, que é de comum acordo o acréscimo do prazo, diante solicitação da empresa e acatada pelo município, observando que os atrasos de pagamentos podem impedir a execução do contrato.

**CONSIDERANDO**, que a empresa **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, preenche os requisitos exigidos pelo Município para a execução remanescente de obra e serviços de engenharia relativos à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA NO MUNICÍPIO DE ITABI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1057935-70/875320/2018-ME/CAIXA**, sempre com grande eficiência e presteza.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o art. 57, §1º Inciso VI da Lei nº 8.666/93, justifica-se a realização do primeiro aditamento ao contrato em epígrafe a fim de que a execução da obra possa ser normalmente executada.




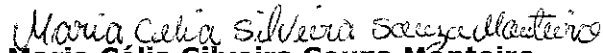
**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**



Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itabi, pelo **ADITIVO DE PRAZO** do Contrato nº 55/2020, **objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA NO MUNICÍPIO DE ITABI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1057935-70/875320/2018-ME/CAIXA**, art. 57, §1º Inciso VI da Lei nº 8.666/93. Submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** a apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itabi, para que, na hipótese de acatamento do mesmo, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Itabi/SE, 21 de Maio de 2021.

  
**Max Santos de Freitas**  
Presidente da CPL

  
**Maria Célia Silveira Souza Monteiro**  
Secretário da CPL

  
**Marcelo de Aragão**  
Membro da CPL